

**LEI Nº 597/2022**

**DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA:** CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão salarial de 12% (doze por cento) para os servidores públicos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Missão Velha - CE, que perfazem seus vencimentos acima do salário-mínimo.

§ 1º - No mês de março de 2022 será concedido um reajuste equivalente ao percentual de 6% (seis por cento).

§ 2º - Nos meses de abril a junho de 2022 o Município de Missão Velha irá acrescer, gradativamente, o percentual de 2% (dois por cento) no salário dos servidores, até que integralize a revisão prevista no caput deste artigo.

§ 3º - Os efeitos financeiros deste artigo não se aplicam aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, aos Agentes de Combate às Endemias, nem aos profissionais do magistério.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha, em 14 de março de 2022.



Luiz Rosenberg Dantas Macêdo Filho  
**Prefeito Municipal**